## PROJETO DE LEI Nº23/2022

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SUPRIR NECESSIDADE POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

- Art.1.º Fica o Executivo autorizado, com base no art. 37, IX da Constituição Federal e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público na Secretaria de Educação e Desporto:
  - I- 1 (um) Professor de Educação Infantil, de até 20 horas/semanais.
- Art. 2°. O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa, com vigência de até 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002, com remuneração equivalente ao vencimento básico do Quadro de Cargos da Prefeitura.
- Art.3º. Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, os contratos de que trata a presente lei poderão ser renovados uma vez, por igual período.
- Art. 4°. Fica autorizada a suplementação de carga horária em até 16 h/s, de professores, conforme prevê Lei Municipal nº 734/1990.
- Art. 5°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Educação e Desporto 2022:

#### Recurso 031 – FUNDEB

2054 – Manutenção Ensino Infantil / Pré Escola - 70

- 3.1.90.04.01.02.00 Contrato Por Tempo Determinado 7579
- 3.1.90.04.15.00.00 Obrigações Patronais 7580
- Art. 6°. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Agudo, 04 de abril de 2022.

LUÍS HENRIQUE KITTEL Prefeito de Agudo

# ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO 008/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE UM (1) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ATÉ 20 HORAS SEMANAIS PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do Art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: CONTRATAR UM (1) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ATÉ 20 HORAS SEMANAIS PARA ATUAR NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO.  JUSTIFICATIVA: SUPRIR NECESSIDADADE DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TRÊS DE MAIO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	2022	2023	2024
Pagamento de Salários	18.633,36	0,00	0,00
Previdência Social	4.3993,74	0,00	0,00
Total	23.027,10	0,00	0,00

#### **ORIGEM DOS RECURSOS**

Discriminativo	2022	2023	2024
Recurso 031 – FUNDEB	23.027,10	0,00	0,00
Total	23.027,10	0,00	0,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL	A despesa objeto do presente estudo está prevista			
( X ) Adequada ( ) Inadequada	nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual			
	para o período de 2022 a 2025, Lei Municipal nº			
	2.241/2021. É compatível com as metas			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de			
	2022 nº 2.263/2021 e Lei Orçamentária Anual de			
(X) Adequada	2022 n° 2.279/2021.			
( ) Inadequada				
Existe dotação orçamentária suficiente para atender as despesas decorrentes no orçamento do				
exercício de 2022.				

AGUDO, 01 de abril de 2022.

FERNANDO JOSÍAS WAPPLER DICKOW

LUIS HENRIQUE KITTEL

Secretário da Fazenda Substituto

Prefeito Municipal

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **Emanueli Unfer**, Secretária de Educação e Desporto, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e diante da estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro DECLARO existir recursos suficientes para realizar a despesa no valor de **R\$ 23.027,10** (vinte e três mil vinte e sete reais e dez centavos) em 2022, conforme dotação orçamentária:

#### Recurso 031 - FUNDEB

2054 - Manutenção Ensino Infantil / Pré Escola - 70

3.1.90.04.01.02.00 - Contrato Por Tempo Determinado - 7579

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais – 7580

Estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

AGUDO, 01 de abril de 2022.

\_\_\_\_\_

### **EMANUELI UNFER**

Secretária de Educação e Desporto

**JUSTIFICATIVA** 

Senhora Presidente e Senhores Vereadores,

Submeto para apreciação desta Colenda casa legislativa o Projeto de Lei que busca

autorização legislativa para contratar 1 (um) Professor de Educação Infantil, de até 20

horas/semanais.

Justificamos o contrato devido a ocupante da vaga ter assumido a vaga na Gestão da

Escola D. Pedro II. O contrato seguirá a lista da Banca do Edital Nº 18/2022 de 10 de

fevereiro de 2022 e Banca do Concurso Público Nº 01/2020. Acompanha a proposição, o

cálculo do impacto orçamentário - financeiro decorrente da contratação.

Dada à premência e, levando em conta a apreciação, grava-se a matéria em regime de

urgência.

Atenciosamente,

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito de Agudo